

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº. 28 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Processo Administrativo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANSIDÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Direta, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais ou bens, móveis ou imóveis, pertencentes ao acervo municipal.

**Parágrafo Único** – Para cumprimento das suas atribuições, a Comissão a que se refere o caput deste artigo deverá adotar todas as medidas necessárias junto aos órgãos, autoridades e servidores envolvidos.

**Art. 2º.** A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 01 (um) representante da Assessoria Jurídica Municipal; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e um representante da 01 (um) Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo indicado:

**I – ALINE ROCHA GUERRA**, brasileira, maior e capaz, advogada, inscrita na OAB/DF, sob o nº 44.877, representante da Assessoria Jurídica Municipal;



## ATOS OFICIAIS



**II – EDIMILSON ARAÚJO OLIVEIRA**, brasileiro, maior e capaz, representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

**III – ERICA DIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, maior e capaz, representante da Secretaria Municipal de Educação.

§1º. A Comissão será presidida pelo representante da Assessoria Jurídica Municipal e secretariada pelos demais representantes acima qualificados.

§2º. Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

**Art. 3º.** As atividades da Comissão reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo aos seus Membros, qualquer tipo de remuneração adicional.

**Art. 4º.** As atividades de apoio necessárias ao funcionamento e atuação da Comissão de que trata esta Portaria, serão prestadas pela Prefeitura Municipal de Mansidão-BA, através do setor competente.

**Art. 5º.** A instituição desta Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo não impede o Chefe do Poder Executivo de nomear uma Comissão Especial para realizar apurações similares à que compete a essa, bem como sobre qualquer outro assunto de interesse da Administração, podendo escolher seus membros livremente dentre os servidores públicos estáveis que compõem o quadro de pessoal desta Municipalidade, inclusive dentre os membros desta Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 6º.** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo poderá adotar procedimentos administrativos internos que instituem banco de decisões, precedentes, bem como, criar jurisprudências e normas visando que as Sindicâncias e Processos Administrativos ampliem a isonomia, impessoalidade, ampla defesa e evite-se assim, dualidade, conflito ou antagonismo nos atos que são inerentes a este tipo de apuração, reforçando, outrossim, os princípios obrigatórios a Administração Pública.



## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA DE  
**MANSIDÃO**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mansidão - BA, 04 de janeiro de 2021.

**DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal de Mansidão*



---

## ATOS OFICIAIS

---